

O caso das Artes, Filosofia e Sociologia no Paraná: colocando o fim da Educação em prática

Camila Sant'Ana Vieira Ferraz Milek

Doutoranda em Filosofia pela Universidade Federal do Paraná¹

Introdução

É sabido que nesses tempos é necessário dizer o óbvio e defendê-lo. No Paraná, é preciso lembrar a comunidade escolar, a academia, e o Governo do Estado de que a educação é um direito adquirido por lei (desde ao menos a Lei de Diretrizes e Base - LDB - 9.394/1996 e deveria continuar sendo, mesmo com as alterações da Base Nacional Comum Curricular - BNCC do Novo Ensino Médio – 13.415/17) e que tem como objetivo a socialização e o aprimoramento global dos alunos, como abordaremos a frente.

É a essa educação que o ensino de Artes, Filosofia e Sociologia servem. Porém, desde meados de 2017, o governo federal tem substituído essa concepção por uma

¹ Este texto foi elaborado com o auxílio das informações do Coletivo Humanidades. Contato: coletivohumanidades-pr@gmail.com

concepção tecnicista de educação, que é ultrapassada em ao menos setenta anos no nosso país². Esta concepção tem sido implementada com o auxílio de dispositivos como a BNCC e a reforma do Ensino Médio. Este “novo” modelo parece não ter lugar para Filosofia, Sociologia e Artes.

Apresentaremos a mudança na carga-horária do Ensino Médio paranaense e compreenderemos como a alteração de carga horária das matérias de Filosofia, Sociologia e Artes denota uma “nova-velha” concepção de educação, que tem como resultado o encurtamento do Ensino Básico e do direito à educação em toda sua amplitude, aliada às recentes mudanças na legislação sobre educação, a saber, a BNCC e o Novo Ensino Médio.

O que é a mudança da matriz curricular do Ensino Médio no Paraná em 2021.

Em uma live no dia 15 de dezembro de 2020, em plena pandemia, o Secretário Estadual de Educação Renato Feder anunciou novidades no Ensino Médio para 2021. Uma delas seria a entrada da matéria de “Educação Financeira” na grade horária de todo o Ensino Médio do Paraná. Além disso, os estudantes teriam uma aula a mais de Português e de Matemática, matérias que são avaliadas pelos índices municipais, estaduais e nacionais e definem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB das escolas. Tal implementação não seria possível sem aumentar a carga-horária do estudante em sala ou reduzindo as horas-aulas dedicadas à outras disciplinas. O Secretário optou pela segunda opção, decisão que só foi divulgada passados seis dias, e que não foi anunciada em uma live, ela consta na Instrução Normativa Conjunta nº 011/2020. Ao contrário do glorioso anúncio das novas medidas de inserção, a de redução de horas-aula de outras disciplinas

2 Se consideramos a história do Ensino Médio, houve um momento em que ele fora dividido em diversas áreas. Com a Reforma Gustavo Capanema, em 1942, o estudante escolhia uma delas e algumas permitiam o acesso à universidade e outras não. Durante a ditadura militar, vemos uma generalização do ensino médio voltado ao mercado de trabalho. Apenas na segunda LDB ele passa a ser compreendido como parte da Educação Básica e não mais somente voltado ao desenvolvimento profissionalizante ou um preparatório para a universidade.

foi apenas divulgada por documento, sem alarde. As matérias de Artes, Filosofia, e Sociologia perderiam metade de sua carga horária, com apenas uma aula por semana, quando antes contavam com duas aulas por semana, carga horária que já era a mínima, segundo a legislação vigente³.

É importante lembrar que nem os profissionais da educação como tampouco a comunidade escolar foi consultada para que essa decisão fosse tomada (nem ao menos à toque de caixa, como foi a consulta para a militarização de algumas escolas). Alguns dos estudantes foram informados da medida apenas no primeiro dia de aula, por seus próprios professores. Os profissionais ficaram sabendo da medida através das mídias, já que nada foi encaminhado diretamente a eles. Os responsáveis que não podem acompanhar com atenção a vida escolar dos filhos talvez nem saibam. O próprio Conselho Estadual de Educação ainda não deliberou sobre a legalidade da Matriz Curricular de 2021. Recentemente, em 22 de março, o Secretário Renato Feder destituiu a Presidente do Conselho, Graça Saad, que acompanhava o pedido para averiguar a irregularidade da redução de aulas.⁴ O Ministério Público emitiu uma nota recomendando a retomada da carga-horária.⁵

Os prejuízos que a medida traz são muitos. Para os profissionais, que terão que se desdobrar entre trinta turmas em 40h de trabalho, duplicando o número de aulas e atividades para serem preparadas e avaliações para serem corrigidas, e tendo que se deslocar por vezes até 7 escolas para cumprir sua carga horária de trabalho. Isto, pois os professores que antes cumpriam sua carga-horária em uma única escola terão que ir para outras, uma vez que o número de turmas não será suficiente para fechar sua carga-horária de trabalho. Para fechar um padrão (20 horas/aula,

3 A instrução 021/2010 – SUED/SEED preia um número mínimo de 2 aulas para as disciplinas obrigatórias da BNCC, além de exigir a equidade de carga horária entre as matérias.

4 Informações disponíveis em: <https://www.plural.jor.br/noticias/vizinhanca/troca-na-presidencia-do-conselho-de-educacao-do-pr-gera-criticas/>

5 Informações disponíveis em: <https://appsindicato.org.br/mp-emite-parecer-favoravel-a-defesa-da-app-sindicato-sobre-as-aulas-de-sociologia-filosofia-e-artes/>

15 horas/aula em sala e 5 horas/atividade) os Profissionais passam de 7 para 15 turmas, e em 2 padrões, passam de 15 para 30 turmas.

Pouquíssimas escolas possuem o número de aulas, fazendo com que os professores tenham que se dividir entre mais de uma escola, podendo chegar até a 7 escolas para fechar o padrão. No caso da Filosofia, o número de aulas em Curitiba é menor que o número de profissionais, fazendo com que vários profissionais tenham que dar aulas de outras disciplinas, como Ensino Religioso, por exemplo. Durante a distribuição, em muitas escolas tínhamos apenas 3 horas-aula disponíveis, fazendo com que o professor tenha que transitar em várias escolas, cumprir diferentes normas burocráticas, calendários, reuniões, etc.

Soma-se a isso que a carga-horária de trabalho fora da sala de aula, conhecida-mente grande nesta profissão, dobra. Se as turmas possuem uma média de 40 alunos matriculados, quem possui 1 padrão passa de 315 para 675 alunos e deve passar o mesmo número de atividades e avaliações com a mesma qualidade ofertada antes na metade do tempo. Há um acréscimo na carga-horária de trabalho fora de sala, já que o número de atividades e avaliações não diminuíram. Há um aumento do tempo de deslocamento até o local de trabalho. Há por vezes uma diminuição salarial, por não conseguir aulas extraordinárias. Há também o desemprego dos professores no regime PSS, que não conseguirão aulas com tal modificação⁶.

Para a preparação das aulas, para o ensino-aprendizagem os prejuízos são igualmente devastadores. Considerando a questão muito brevemente, a matéria de Filosofia relaciona o pensamento crítico e reflexivo voltado para a análise da realidade com o conhecimento da história de Filosofia. Tal trabalho não pode ser executado sem certa carga de leitura, de escrita e de diálogos e debates. Uma hora-aula equivale a cinquenta minutos, divididos entre o deslocamento entre as salas (reais ou virtuais), a chamada, os avisos, a apresentação do conteúdo ou do proble-

⁶ O Coletivo Humanidades está coletando informações sobre as perdas sofridas pelos professores nesse período. Os dados ainda não foram divulgados.

ma a ser trabalhado, o atendimento aos alunos, o encaminhamento das atividades, e caso o professor deseje que seus alunos interajam, a própria atividade. É claro que nem todos esses passos estarão presentes em todas as aulas, mas com uma aula apenas por semana, muitas atividades não poderão ser executadas, como uma interpretação de um texto mais longo, um debate que perdure, etc. Sabemos das diversas pesquisas que tratam do tempo em que um estudante pode prestar atenção em algo e nenhuma delas diz que um estudante é capaz de prender atenção em um conteúdo de uma semana a outra, imagine de um texto técnico filosófico.

Além disso, a medida também chegou no ano seguinte à 2020, ano de muitos ensaios com o ensino remoto, no qual a Secretaria de Educação prometeu à comunidade escolar a retomada destes conteúdos no ano seguinte. Temos então, o conteúdo de dois anos, - pensados para duas aulas, pois não tivemos uma reformulação das diretrizes curriculares – com metade do tempo de um ano.

Se consultarmos as aulas transmitidas pela Aula Paraná na TV ou *YouTube*, fica claro que nesse modelo, teremos que optar por tentar em vão despertar o pensamento reflexivo à distância e com um curto tempo, ou apresentar apressadamente um resumo da história da Filosofia. Na disciplina de Filosofia, o curto espaço de tempo acrescido do pouco contato com os alunos resultou no Ensino da História da Filosofia, que tem como prioridade o conhecimento do aluno das linhas filosóficas e dos autores canônicos, sem deixar espaço para a reflexão crítica e a relação com o cotidiano do aluno. Se antes o aluno poderia desenvolver a leitura de textos filosóficos e a autonomia na interpretação e escrita de temas universais, agora com apenas 50 minutos de aula, é impossível aprimorar tais habilidades. A participação ativa em sala e os trabalhos em grupo que contribuem para a socialização também demandam um tempo maior para serem executados. A relação aluno/professor também ficará prejudicada, dada a distância de uma semana em que estarão em contato novamente.

Os prejuízos também são muitos para o desenvolvimento dos estudantes, que não poderão dedicar-se a estas matérias com a atenção exigida e não terão a possibilidade de desenvolver nelas a criatividade, a interpretação de textos formais verbais e não verbais, a análise concentrada na atualidade, nem o rigor lógico e filosófico na interpretação de argumentos, habilidades que sabemos que são importantes para um desenvolvimento global do estudante, auxiliando todas as demais disciplinas.

Habilidades e competências que estão inclusive descritas na BNCC, legislação que altera a LDB e procura unificar a base curricular nacional. Nela, estão previstas como competências gerais: conhecimento; pensamento científico, crítico e criativo; senso estético; comunicação; argumentação; cultura digital; autogestão; autoconhecimento e autocuidado; empatia e cooperação e autonomia. Tais competências são desenvolvidas prioritariamente nas três matérias que tiveram suas carga-horária diminuída. Deixá-las de lado implica em não atender realmente os supostos objetivos da reforma da base curricular.

A educação como um todo será alterada por tal medida. Podemos compreendê-la como um agente transformador, não só do estudante, mas de toda a comunidade escolar e da sociedade como um todo. Esta educação, entendida como formação global do ser-humano destina-se apenas ao ser-humano, sem servir a interesses outros. Ela exige o desenvolvimento da criatividade, expressão, compreensão do entorno de sua sociedade e suas relações sociais, da reflexão crítica, da lógica e da interpretação das grandes questões universais. Este desenvolvimento exige tempo, ferramentas teóricas bem fundamentadas além de atividades que promovam a autonomia dos estudantes. A segunda LDB, mesmo com as alterações da BNCC coloca como finalidades do Ensino Médio:

“Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; Lei no 9.394/1996

IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.” Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional. Lei no 9.394/1996, p. 24.

Além da preparação básica para a cidadania, o item III da lei supracitada exprime a finalidade das matérias que tiveram sua carga-horária reduzida, a saber, o desenvolvimento como pessoa humana, a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e, por conseguinte, do pensamento crítico.

A escolha da redução destas disciplinas denota não apenas uma economia cruel no tempo dos estudantes e a preocupação com os índices de avaliação, como também salienta os objetivos não da educação básica brasileira, mas sim de determinada classe, de uma determinada intencionalidade frente à vida dos estudantes. De todo modo, é necessário enxergá-la, não como um episódio isolado (apesar de que sua implementação apressada em 2021 realmente ser inesperada), mas como

parte de um projeto maior, que tem sido traçado já faz alguns anos e que agravará para todos os envolvidos com a educação os pontos que tratamos até então.

O novo Ensino Médio – a mudança na teoria.

A redução do número de aulas é tomada um ano antes do início da implementação do novo Ensino Médio⁷. No site da Secretaria de educação do Estado, encontramos o seguinte:

De acordo com a lei nº 13.415/2017 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, o Novo Ensino Médio é uma nova proposta de ensino-aprendizagem para esta Etapa da Educação Básica. Seu principal objetivo é promover um ensino mais significativo, onde o estudante seja protagonista da própria aprendizagem e que veja na escola um meio de alcançar seus objetivos pessoais e profissionais. O Novo Ensino Médio conta com 3 mudanças centrais (1) A divisão do processo de ensino-aprendizagem em 2 partes: uma composta pelos conhecimentos comuns da Formação Geral Básica, obrigatórios a todos os estudantes e outra composta pelos Itinerários Formativos, também obrigatórios, mas de livre escolha pelo estudante, que poderá escolher se aprofundar em uma das 4 áreas do conhecimento (Matemática, Linguagens, Ciências Humanas e Ciências da Natureza) ou realizar uma formação técnica e profissional. (2) O desenvolvimento de competências e habilidades no processo ensino-aprendizagem, visando promover o desenvolvimento do estudante em suas dimensões física, intelectual, cultural, social e emocional, estimulando assim sua autonomia e protagonismo para a construção de um projeto de vida e a realização de escolhas pessoais e profissionais. (3) A ampliação da carga horária, que passa de 800h/ano para 1000h/ano, totalizando 3000h distribuídas ao longo das 3 séries do Ensino Médio, sendo 1800h destinadas

7 Apontaremos apenas alguns elementos chave da lei, e não todas as mudanças que ela apresenta.

ao conjunto de aprendizagens comuns da e 1200h para a realização dos Itinerários Formativos.⁸

A legislação do Novo Ensino Médio não pode ser vista desassociada da BNCC, que o regulamenta. Ela define as competências, que já mencionamos acima, e que também aparecem na descrição da Secretaria:

De acordo com a BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho. Ao definir essas competências, a BNCC reconhece que a “educação deve afirmar valores e estimular ações que contribuam para a transformação da sociedade, tornando-a mais humana, socialmente justa e, também, voltada para a preservação da natureza.

As competências gerais estabelecidas para a Educação Básica orientam tanto as aprendizagens essenciais a serem garantidas no âmbito da BNCC do Ensino Médio quanto os itinerários formativos a serem ofertados pelos diferentes sistemas, redes e escolas. Tais competências reportam-se a conhecimentos, pensamento científico, crítico e criativo, diversidade cultural, comunicação, cultura digital, trabalho e projeto de vida, argumentação, autoconhecimento, cooperação, empatia, responsabilidade para consigo e com o outro e cidadania.⁹

Ao ler a descrição da Secretaria de Estado da Educação do Paraná do Novo Ensino Médio e da BNCC, podemos estranhar como é que essas medidas estariam associadas à redução de aulas de Artes, Filosofia e Sociologia, já que essas matérias atendem às competências mencionadas com maestria e auxiliam o estudante em sua relação com a sociedade. Também atendem o pedido pela autonomia e o

8 Disponível em: <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1681>

9 Disponível em: <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1681>

protagonismo do estudante. Porém, algumas das questões técnicas da legislação apontam para outras prioridades.

O que é a mudança na prática?

Regimentado pela lei 13.415/17, o Novo Ensino Médio contará com uma carga horária comum para geral todos os estudantes em torno de 1 ano dos três destinados ao Ensino Médio. Após esse período, os estudantes deverão escolher entre um dos Itinerários formativos ofertados:

Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

- I – linguagens e suas tecnologias;
- II – matemática e suas tecnologias;
- III – ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV – ciências humanas e sociais aplicadas;
- V – formação técnica e profissional.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei no 9.394/1996, 35-A, p. 26.

A Nova medida permite em parte, uma personalização do Ensino, por permitir que o estudante se dedique apenas a uma das áreas escolhidas. Também permite que o aluno opte exclusivamente à formação técnica e profissional. Ambas as medidas nos fazem questionar o entendimento do Ensino Médio como parte do Ensino Básico, já que agora, ele serve a interesses determinados, e não mais ao aprimoramento global do aluno como indivíduo e cidadão.

Outros pontos são preocupantes e o aproximam da redução das disciplinas. Antes regulamentadas por lei, as disciplinas de Artes, Filosofia e Sociologia aparecem na nova proposta como “estudos e práticas”:

§ 2ºA Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia.” Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei no 9.394/1996, 35-A,p. 25

Por não mencionar que deveriam ser disciplinas ou matérias, a legislação abre espaço para que elas sejam como conteúdos transversais, que podem ser mencionados por outras disciplinas apenas como auxiliares, por profissionais que não possuem formação nessa área, outro ponto tocante da reforma.

Na realidade, dentro dos itinerários formativos não há a divisão de disciplinas tal qual conhecemos. Não está estabelecida ainda como será a divisão aqui no estado do Paraná, mas a legislação nacional e também os livros didáticos destinados a tais áreas apontam para uma diluição de todas as disciplinas compreendidas pelo itinerário. No itinerário de Humanas, por exemplo, não teremos mais a separação entre as disciplinas, de forma que o Estado pode hierarquizar quais docentes de quais disciplinas terão prioridade na escolha de suas aulas. Além disso, não será exigida a formação específica para o assunto a ser tratado.

Não por acaso, associamos a medida do corte de carga horária com o Novo Ensino Médio, pois ela condiz com os “novos” objetivos do Estado: o retorno a um estudo técnico e mitigado, diminuindo o espaço de participação e autonomia do aluno no processo de aprendizado e também retirando ou ao menos diminuindo a participação de alguns temas que não são do agrado da gestão.

O Novo Ensino Médio pode trazer prejuízos que estão sendo experimentados já nas aulas de Artes, Filosofia e Sociologia. O sucateamento do trabalho e a

“uberização” da profissão professor¹⁰ afetará a todos os profissionais da educação. A não exigência de formação especializada e a aceitação de profissionais com ‘notório saber’ tornará a profissão professor um bico e desestimulará a formação no Ensino Superior em várias áreas, dentre elas, a Filosofia, afetando assim o Ensino Superior, tanto na demanda por determinados cursos quanto na capacidade de desenvolvimento dos estudantes.

Por personalizar o ensino, o estudante que optar por uma matriz curricular terá dificuldades, se arrepender de sua escolha, ou após a conclusão do Ensino Médio escolher dedicar-se à outra área. Além disso, a oferta do itinerário técnico também permite que a carga-horária de estágio possa ser considerada como formação do Ensino Médio, associando-o com as necessidades do mercado de trabalho mais com a formação básica do estudante. Na estruturação das escolas para os novos itinerários também enxergamos dificuldades práticas. Cada escola deve ofertar no mínimo, dois dos itinerários. Alguns itinerários exigem um investimento financeiro maior em estrutura, o que na prática diminuirá sua oferta e selecionará os estudantes, talvez não por uma prova, mas talvez pela possibilidade de deslocar-se do seu bairro, de ter tempo disponível, etc. O que faz com os profissionais o notório saber, a generalização apressada dos conteúdos sem profundidade, uma gama de conteúdos que não estão na formação do professor serão os apresentados por eles.

Neste panorama, é impossível desassociar a prática do Governo Estadual com a Nacional, mas também podemos ter um vislumbre para o que ela aponta, e diagnosticar a ilusão que tais mudanças podem causar, diminuindo assim a auto-

10 No episódio 03 e 04 do podcast “Contradizendo”, a professora Mônica Ribeiro e o professor Geraldo Horn comentam como a conjunção de fatores das mudanças sociais e legislativas da educação levam à um sucateamento da profissão professor, fazendo com que os direitos trabalhistas básicos e as condições saudáveis e favoráveis ao exercício de trabalho sejam perdidas. Disponível em: <https://anchor.fm/contradizendo/episodes/Contradizendo-04---UBER-PROFESSOR-Parte-2-Militarizao-e-BNCC-epb4vi>

nomia de escolha do aluno perante seu desenvolvimento após o Ensino Médio e diminuindo sua capacidade crítica e humanizada, tão exaltada na letra da lei.

Referências

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: Ensino Médio**. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2018a.

_____. **Portaria nº 1.432/2018**: Estabelece os Referenciais Curriculares para a Elaboração de Itinerários Formativos, material de suporte que esclarece a construção dos itinerários formativos com base nos 4 eixos estruturantes, conforme preveem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (acesso: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/70268199).

_____. **Portaria nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018**. Estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio. Brasília: Diário Oficial da União, 05/04/2019, Edição 66, Seção 1, 2019.

_____. **Lei nº 13.415/2017**: Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), implementando as mudanças previstas para o Novo Ensino Médio, como o aumento da carga horária mínima, a ampliação das escolas de tempo integral e a possibilidade de que todos os estudantes do Ensino Médio escolham caminhos de aprofundamento dos seus estudos. (acesso: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm).

_____. **Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018**. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília: Diário Oficial da União, 22/11/2018, Edição 224, Seção 1, 2018b.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**/ Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

_____. **LDB : Lei de diretrizes e bases da educação nacional**. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. 58, p. 4

SANTOS. Rulian Rocha dos. 2010. **BREVE HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL**, Anais do SEMINÁRIO CULTURA E POLÍTICA NA PRIMEIRA REPÚBLICA: CAMPANHA CIVILISTA NA BAHIA. UESC.